

GABINETE DO VEREADOR UBIRAJARA SOMPRÉ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 08, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal de Cursinhos Pré-Vestibulares Gratuitos no Município de Marabá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, por iniciativa do Vereador Ubirajara Sompré no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Poder Executivo o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá, o **Programa Municipal de Cursinhos Pré-Vestibulares Gratuitos**, destinado a preparar estudantes de baixa renda para os exames vestibulares e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovendo igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior.

Art. 2º- O programa será voltado prioritariamente a estudantes oriundos da rede pública de ensino ou que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A coordenação e execução do programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que poderá firmar parcerias com universidades, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, fundações e empresas privadas.

Art. 4º- As aulas serão ministradas por profissionais qualificados, podendo incluir professores da rede pública, docentes universitários, bem como estudantes de graduação participantes de programas de extensão, monitoria ou voluntariado.

Art. 5º- O conteúdo programático abrangerá as disciplinas exigidas pelos principais vestibulares e pelo ENEM, podendo incluir atividades complementares, como:

- I – orientação profissional e vocacional;
- II – oficinas de redação;
- III – apoio psicopedagógico;
- IV – desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Art. 6º- Os locais de realização das aulas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo incluir escolas públicas, centros comunitários, unidades do programa de educação a distância e espaços cedidos por parceiros.

Art. 7º- O ingresso dos estudantes no programa se dará mediante inscrição e processo seletivo, conforme critérios socioeconômicos e acadêmicos previamente estabelecidos.

Art. 8º- A avaliação e o acompanhamento do programa serão realizados por um comitê gestor composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da comunidade acadêmica e das entidades parceiras, com a finalidade de garantir a qualidade e eficiência das atividades.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo também contar com recursos provenientes de convênios e parcerias.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A educação é um direito fundamental e um dos principais instrumentos de transformação social. No município de Marabá, muitos jovens enfrentam dificuldades para ingressar no ensino superior devido à falta de condições financeiras e à ausência de oportunidades de preparação adequada.

A criação dos cursinhos pré-vestibulares gratuitos representa uma iniciativa de grande relevância social, voltada à democratização do acesso à educação, à redução das desigualdades e à valorização da juventude marabaense.

O programa possibilitará que alunos da rede pública e de famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso à preparação de qualidade, aumentando suas chances de sucesso acadêmico e profissional, além de contribuir para o desenvolvimento humano e econômico do município.

Diante do exposto, apresento este **Anteprojeto de Lei** para apreciação e futura tramitação legislativa, certo de que contribuirá significativamente para o fortalecimento da educação pública e inclusiva em Marabá.

Plenário Tiago Koch, 17 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Ubirajara Sompré
Vereador da Câmara Municipal de Marabá